

**ARTIGO DE REVISÃO**

## **Perfil epidemiológico de mulheres vítimas de violência doméstica no período de 2020 a 2024 no município de Porto Nacional-TO**

**Kleyciane Carvalho de Menezes<sup>1</sup> · Marileia Ferreira Ferraz Kummer<sup>2</sup> · Luiz Henrique Bezerra Gomes<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Enfermagem do Itpac Porto. E-mail: kleyciane87@gmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Enfermagem do Itpac Porto. E-mail: marilea2020@gmail.com

<sup>3</sup> Acadêmico do Curso de Enfermagem do Itpac Porto. E-mail: luizhgomesif@gmail.com

Recebido: 3 junho 2025 | Revisado: 5 junho 2025 | Aceito: 10 julho 2025 | Publicado *online*: 15 julho 2025

### **Resumo**

A violência doméstica contra a mulher constitui uma grave violação dos direitos humanos e um problema de saúde pública que afeta diversas comunidades em todo o Brasil. Assim, este estudo possui como objetivo descrever o perfil epidemiológico das mulheres vítimas de violência doméstica do município de Porto Nacional-TO no período de 2020 a 2024. Realizou-se um estudo epidemiológico, de delineamento descritivo e ecológico. Foi realizado uma análise retrospectiva em dados secundários sobre a violência doméstica sofrida por mulheres do município de Porto Nacional-TO, em uma série histórica de 2020 a 2024. Os dados foram extraídos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS). Verificou-se que no período de 2020 a 2024 ocorreram 1.023 notificações de violência doméstica contra a mulher no município de Porto Nacional-TO, sendo que a faixa etária mais acometida foi a de mulheres de 15 a 29 anos (42%), de cor parda (87%) e ensino fundamental incompleto (26%). A residência foi o local de ocorrência que mais prevaleceu (n=839). Quanto ao tipo de violência, a mais acometida contra a mulher, a física (54%), seguida da sexual (24%). Quanto ao agressor, o que mais prevaleceu foi o cônjuge (n=86), seguido do namorado (n=70). Esses achados reforçam a necessidade de políticas públicas integradas e permanentes de prevenção, acolhimento e proteção às mulheres, bem como de capacitação contínua dos profissionais da saúde, segurança pública e assistência social.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos · Políticas Públicas · Saúde Pública.

## **Epidemiological profile of women victims of domestic violence from 2020 to 2024 in the municipality of Porto Nacional-TO**

### **Abstract**

Domestic violence against women constitutes a serious violation of human rights and a public health problem that affects several communities throughout Brazil. Thus, this study aims to describe the epidemiological profile of women victims of domestic violence in the municipality of Porto Nacional-TO from 2020 to 2024. An epidemiological study was carried out, with a descriptive and ecological design. A retrospective analysis was carried out on secondary data on domestic violence suffered by women in the municipality of Porto Nacional-TO, in a historical series from 2020 to 2024. The data were extracted from the Notifiable Diseases Information System (SINAN) of the Department of Information Technology of the Unified Health System (DATASUS). It was found that in the period from 2020 to 2024, there were 1,023 reports of domestic violence against women in the municipality of Porto Nacional-TO, with the most affected age group being women aged 15 to 29 (42%), brown skin color (87%) and incomplete elementary education (26%). The residence was the most prevalent place of occurrence (n=839). Regarding the type of violence, the most common type of violence against women was physical (54%), followed by sexual (24%). As for the aggressor, the most prevalent was the spouse (n=86), followed by the boyfriend (n=70). These findings reinforce the need for integrated and permanent public

policies for the prevention, support and protection of women, as well as continuous training of health, public safety and social assistance professionals.

**Keywords:** Human Rights · Public Policies · Public Health.

## Introdução

Entende-se por violência qualquer ato que prejudique a integridade psicológica, biológica e/ou social de uma pessoa. A ocorrência da violência pode estar associada a várias possibilidades de motivação, como é o caso a violência de gênero. Neste tipo de violência está a violência cometida contra a mulher, que engloba, dentre outros tipos, a violência familiar, que acontece dentro de uma família, dentro ou fora do domicílio; e a violência doméstica, cujo o agressor pode ser uma pessoa que convive totalmente ou parcialmente no domicílio, ser ou não um membro da família, e realizar a agressão dentro ou fora do ambiente domiciliar (Ferreira *et al.*, 2023).

Segundo a Organização das Nações Unidas-ONU (2024), a violência doméstica é a terceira maior causa de morte em todo o mundo. No ano de 2023 ocorreram 85.000 mortes de mulheres e meninas em todo o mundo, sendo que desse total, 51.000 (60%) das mortes foram cometidas por parceiros íntimos ou por outro membro da família, o que equivale a 140 mulheres e meninas mortas todos os dias, ou seja, uma mulher ou menina morta a cada 10 minutos. A África foi o país que registrou as maiores taxas de feminicídios provocados por parceiros íntimos e familiares, seguida pelas Américas e Oceania. Na Europa e Américas, a maioria dos feminicídios ocorreram em ambiente doméstico (64% e 58%, respectivamente) e foram provocados por parceiros íntimos.

No ano de 2003 o Brasil instituiu a notificação compulsória para os casos suspeitos ou confirmados de violência contra a mulher atendida nos serviços de saúde privados e/ou públicos através da Lei nº 10.778. Em 2005 foi instituída a Central de Atendimento à Mulher, que funciona através do ligue 180 e atende mulheres em situação de violência. A Central de Atendimento à Mulher recebe denúncias de violações contra as mulheres e encaminha o conteúdo da denúncia aos órgãos competentes e realiza o monitoramento do andamento dos processos. Apesar dos avanços que ocorreram, a violência contra a mulher passou a ter maior visibilidade com a criação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Andrade *et al.*, 2024).

Mesmo com todas essas legislações criadas para tentar coibir a prática de violência contra a mulher, o Brasil no ano de 2022 notificou um total de 140.254 casos de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher. Os tipos de violência doméstica variaram em física (51.407 casos); múltipla (43.563 casos); negligência (16.730 casos); psicológica (15.041 casos); sexual (12.477 casos); outro (1.036 casos). O grupo mais afetado pela violência doméstica e intrafamiliar são mulheres em idade reprodutiva (49,9%), negras (58,2%), tendo a residência como o local mais frequente (81%) (IPEA, 2024).

Frente a esses dados, percebe-se que os dados da violência doméstica é um problema de saúde pública que afeta a sociedade como um todo, uma vez que provoca complicação que norteiam a perpetuação e prevalência da violência doméstica. Desta maneira, percebe-se que os dados reunidos neste estudo são valiosos e relevantes no que diz respeito ao reconhecimento dos agressores, podendo contribuir para a elaboração de políticas públicas de apoio às vítimas. Assim, este estudo tem como objetivo descrever o perfil epidemiológico das mulheres vítimas de violência doméstica do município de Porto Nacional-TO no período de 2020 a 2024.

## Material e Métodos

Realizou-se um estudo epidemiológico, de delineamento descritivo e ecológico. Foi realizado uma análise retrospectiva em dados secundários sobre a violência doméstica

sofrida por mulheres do município de Porto Nacional-TO, em uma série histórica de 2020 a 2024. Os dados foram extraídos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet/cnv/violebr.def>.

O SINAN é um sistema alimentado especialmente pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que fazem parte da lista nacional de doenças de notificação compulsória. Seu uso efetivo viabiliza a realização do diagnóstico da ocorrência de um evento na população, podendo fornecer subsídios para explicar causas de agravos de notificação compulsória, além de indicar riscos aos quais os indivíduos estão expostos, contribuindo para identificar a realidade epidemiológica de uma determinada área geográfica (SINAN, 2024).

Os dados de violência doméstica foram extraídos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde (MS), coordenado pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet/cnv/violebr.def>.

Fizeram parte deste estudo notificações de violência doméstica realizadas no período de 2020 a 2024 no município de Porto Nacional-TO. Os critérios de inclusão utilizados foram: sexo feminino, ter sofrido violência doméstica e ter sido notificado no período de 2020 a 2024. Os critérios de exclusão foram: dados incompletos, notificações realizadas anteriormente ao ano de 2020.

Os dados foram coletados do SINAN, que se trata de uma base pública que possui dados de saúde com abrangência nacional. Foram selecionadas as seguintes variáveis: número de casos notificados no sexo feminino, faixa etária, raça, escolaridade, região do Brasil, estados e capitais, local de ocorrência e tipo de violência sofrida e o meio de execução da violência, disponibilizados no Departamento de Informática do SUS. As variáveis analisadas foram: casos notificados, idade, escolaridade, raça, local de ocorrência, tipo de violência sofrida, meio de execução da violência.

A análise dos dados ocorreu com auxílio do software Microsoft Excel®, ao qual foi realizado análise descritiva para caracterizar a amostra e os casos de violência doméstica. Os resultados foram demonstrados através de tabelas e gráficos. Ressalta-se que o presente estudo foi dispensado da submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos por se tratar de um estudo que utilizou dados que forma coletados em base dados de domínio público, disponibilizado eletronicamente pelo Ministério da Saúde que preserva a identidade dos sujeitos envolvidos.

## Resultados e Discussão

Verificou-se que no período de 2020 a 2024 ocorreram 1.023 notificações de violência doméstica contra a mulher no município de Porto Nacional-TO, sendo que a faixa etária mais acometida foi a de mulheres de 15 a 29 anos (42%), de cor parda (87%) e ensino fundamental incompleto (26%), conforme demonstra a Tabela 1.

Tabela: Distribuição dos casos de violência doméstica contra a mulher, ocorrida no período de 2020 a 2024 no município de Porto Nacional-TO

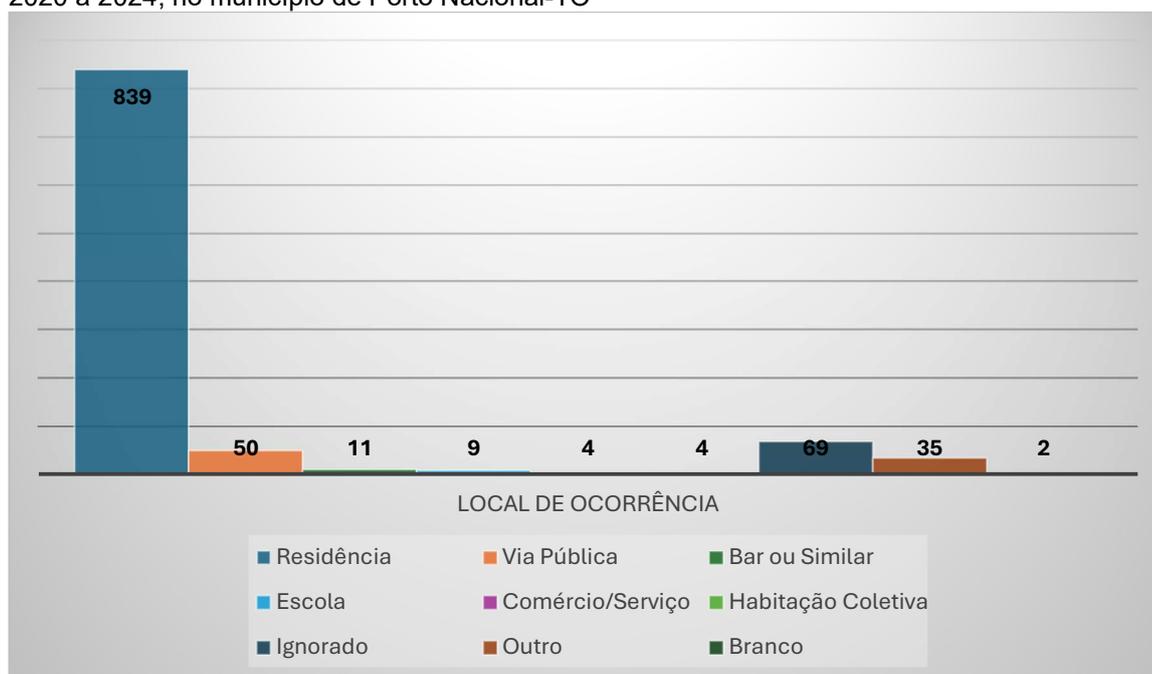
Variável	n	%
<b>Faixa etária</b>		
0 a 14 anos	282	28
15 a 19 anos	214	21
20 a 29 anos	213	21
30 a 39 anos	145	14
40 a 49 anos	97	9
50 a 59 anos	37	4
60 anos a mais	32	3
Ignorado	03	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.023</b>	<b>100</b>
<b>Raça</b>		

Branca	55	6
Preta	72	7
Amarela	03	0
Parda	889	87
Indígena	02	0
Ignorado	02	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.023</b>	<b>100</b>
<b>Escolaridade</b>		
Analfabeto	11	1
Ensino fundamental incompleto	267	26
Ensino fundamental completo	37	4
Ensino médio incompleto	138	13
Ensino médio completo	144	14
Ensino superior incompleto	34	3
Ensino superior completo	21	2
Ignorado	302	30
Não se aplica	69	7
<b>TOTAL</b>	<b>1.023</b>	<b>100</b>

Fonte: Datasus (2025)

Procurou-se identificar o local de ocorrência da violência e verificou-se que a residência foi a que mais prevaleceu (n=839) conforme demonstra o gráfico 1.

Gráfico 1: Local de ocorrência dos casos de violência doméstica acometida contra as mulheres no período de 2020 a 2024, no município de Porto Nacional-TO



Fonte: Datasus (2025)

Quanto ao tipo de violência, a mais acometida contra a mulher, a física (54%), seguida da sexual (24%). A violência de repetição foi outro agravante observado, uma vez que 40% dos casos foram notificados sob essa condição, conforme apresenta a Tabela 2.

Tabela 2: Distribuição dos casos de violência doméstica contra a mulher segundo o tipo, ocorrida no período de 2020 a 2024 no município de Porto Nacional-TO

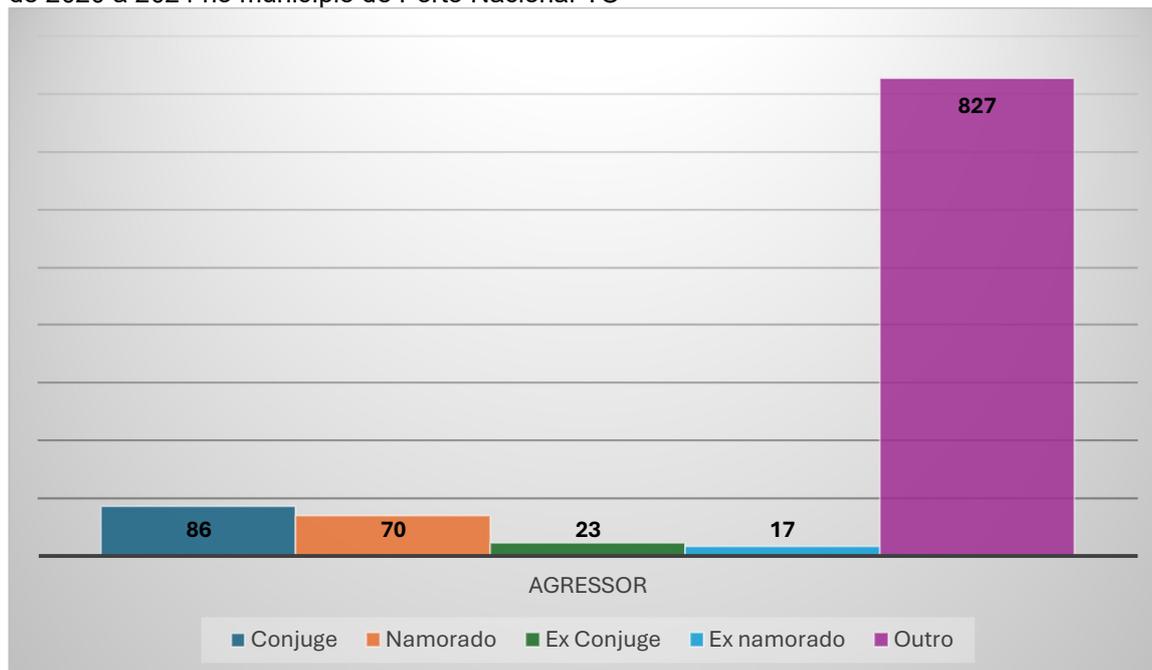
Variável	n	%
<b>Tipo de violência</b>		
Física	553	54
Sexual	251	24
Psicológica	150	15

Tortura	41	4
Outro tipo de violência	28	3
<b>TOTAL</b>	<b>1.023</b>	<b>100</b>
<b>Violência de repetição</b>		
Sim	405	40
Não	430	42
Ignorado	185	18
Em branco	03	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.023</b>	<b>100</b>

Fonte: Datasus (2025)

Quanto ao agressor, o que mais prevaleceu foi o cônjuge (n=86), seguido do namorado (n=70), conforme demonstra o gráfico 2.

Gráfico 2: Agressor responsável pela ocorrência de violência doméstica contra a mulher, ocorrido no período de 2020 a 2024 no município de Porto Nacional-TO



Fonte: Datasus (2025)

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno complexo e multifacetado que vai muito além do simples ato de agressão física. Ela representa uma violação dos direitos humanos, uma afronta à dignidade da pessoa e uma consequência direta da desigualdade estrutural de gênero. Inserida em um contexto histórico de dominação masculina, a violência doméstica manifesta-se como instrumento de controle, perpetuando relações assimétricas de poder que colocam a mulher em posição de subalternidade. Combater essa violência, portanto, exige mais do que ações pontuais: demanda transformações sociais, políticas públicas eficazes e mudança cultural profunda (Rodrigues *et al.*, 2024).

No Brasil, o enfrentamento à violência contra a mulher ganhou notoriedade com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), considerada um marco legal no combate à violência doméstica e familiar. A legislação trouxe avanços significativos ao reconhecer diferentes formas de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral) e ao estabelecer medidas protetivas de urgência, além de prever a responsabilização penal dos agressores (Brasil, 2006). No entanto, mesmo com esse arcabouço jurídico, os índices de violência permanecem alarmantes. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), uma mulher é vítima de feminicídio a cada seis horas no país. Isso evidencia que a existência de leis não basta quando não há efetiva implementação, fiscalização e, sobretudo, apoio social às vítimas.

Neste estudo, verificou-se que a violência doméstica contra a mulher no município de Porto Nacional-TO apresentou uma grande frequência, sendo a violência física a mais presente. Ribeiro *et al.*, (2022) ao analisar os registros de casos de violência doméstica no município de Porto Nacional –TO, durante a pandemia provocada pela Covid-19, durante os anos 2018/19 e período pandêmico 2020/21 e verificaram que neste período, a maior ocorrência foi de violência física, corroborando com os achados desta pesquisa. Para Sousa; Damasceno; Borges (2016) esse tipo de violência é qualquer conduta que ofenda a saúde corporal ou a integralidade da mulher, sendo a mesma difícil de ser ocultada, o que a torna mais fácil de ser identificada e notificada.

Para Paneque; Guimarães (2022) a persistência da violência doméstica está fortemente atrelada à cultura patriarcal, que naturaliza comportamentos violentos, desqualifica a autonomia feminina e muitas vezes culpabiliza a vítima. Elementos como a dependência econômica, a ausência de redes de apoio, o medo da retaliação, a vergonha e o julgamento social contribuem para a subnotificação dos casos e a manutenção do ciclo de violência. Além disso, muitos profissionais da saúde, da segurança pública e do judiciário ainda carecem de formação adequada para atender às vítimas com acolhimento e sensibilidade, o que pode desencorajar denúncias e reforçar a impunidade.

Ademais, é fundamental reconhecer que a violência doméstica não afeta todas as mulheres da mesma forma. Mulheres negras, indígenas, periféricas e com deficiência estão mais expostas a múltiplas formas de vulnerabilidade, sofrendo uma violência interseccional que combina fatores de raça, classe, gênero e sexualidade. Políticas públicas efetivas precisam levar em conta essas especificidades, adotando um olhar interseccional que considere as desigualdades sobrepostas que impactam esses grupos (Silva *et al.*, 2020).

Neste estudo, verificou-se que mulheres pardas, com ensino fundamental incompleto foram as que mais sofreram violência doméstica no município de Porto Nacional-TO, no período de 2020 a 2024. Resultados como estes foram verificados por Miranda *et al.*, (2022) ao buscarem identificar o panorama da violência doméstica no estado do Tocantins entre 2019 e 2020. A este respeito, Pestana *et al.*, (2021) ressaltam que embora a violência doméstica seja um agravo encontrado amplamente em todas as classes sociais, têm-se evidenciado maior prevalência em mulheres de baixa escolaridade.

Nesse sentido, o enfrentamento à violência doméstica exige uma abordagem intersetorial, que articule saúde, assistência social, segurança pública, justiça e educação. Campanhas permanentes de conscientização, incentivo à autonomia financeira das mulheres, ampliação e qualificação da rede de proteção, casas-abrigo, delegacias especializadas e centros de atendimento psicossocial são ferramentas indispensáveis nesse processo. Além disso, a inclusão da temática de gênero nos currículos escolares é um passo essencial para romper com os padrões culturais que sustentam a violência (Bezerra; Rodrigues, 2021).

Por fim, é preciso compreender que a luta contra a violência doméstica não é apenas uma pauta feminista ou de mulheres, mas uma questão de justiça social e cidadania. Enquanto uma única mulher for violentada dentro de casa, todas as conquistas democráticas estarão ameaçadas. O silêncio social em torno dessa questão precisa ser quebrado com urgência, e cada indivíduo deve reconhecer seu papel na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e livre de opressões (Almeida; Danner, 2022).

## **Conclusão**

A análise do perfil epidemiológico das mulheres vítimas de violência doméstica no município de Porto Nacional-TO, no período de 2020 a 2024, revelou importantes aspectos sociodemográficos e padrões de ocorrência que contribuem para a compreensão e enfrentamento dessa grave violação dos direitos humanos. Observou-se que a maioria das vítimas pertence à faixa etária de 20 a 39 anos, estando em idade economicamente ativa, o que evidencia a vulnerabilidade de mulheres jovens diante da violência, especialmente

no contexto de relações afetivas instáveis ou marcadas por dependência econômica e emocional.

O levantamento também indicou uma predominância de mulheres com baixa escolaridade, fator que se associa à limitação de acesso a serviços de proteção, orientação jurídica e apoio psicológico. Em relação aos tipos de violência, a forma mais recorrente foi a violência física, seguida da violência sexual e da violência psicológica.

Outro dado relevante refere-se à reincidência dos casos, evidenciando a permanência das vítimas em ciclos de violência contínua, muitas vezes pela ausência de uma rede de apoio efetiva. A pandemia de COVID-19, especialmente nos anos de 2020 e 2021, intensificou os casos de violência doméstica, em razão do isolamento social e da convivência forçada com os agressores, além do agravamento de fatores econômicos.

Esses achados reforçam a necessidade de políticas públicas integradas e permanentes de prevenção, acolhimento e proteção às mulheres, bem como de capacitação contínua dos profissionais da saúde, segurança pública e assistência social. A atuação intersetorial e o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência de gênero são fundamentais para romper com os ciclos de agressão e garantir a essas mulheres o direito à dignidade, à segurança e à vida.

## Referências

ALMEIDA, C. F.; DANNER, F. **Perfil da violência contra a mulher no Acre**. Revista Conexão na Amazônia, [S.l.], 3, 146-176, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ifac.edu.br/index.php/revistarca/article/view/158>. Acesso em: 16 abr. 2025

ANDRADE, M. V. *et al.* **Situação epidemiológica das mulheres vítimas de violência doméstica em Anápolis - Goiás: uma análise retrospectiva**. Saúde Coletiva (Barueri), 14(90), 13579-13587, 2024. Disponível em: <https://www.revistasaucoletiva.com.br/index.php/saucoletiva/article/view/3159/4005>. Acesso em: 20 mar. 2025

BEZERRA, A. R.; RODRIGUES, Z. M. R. **Violência contra mulheres: o perfil da vítima e do agressor em São Luís - MA**. Geography Department University Of Sao Paulo, 41, 1-14, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdg/article/view/176806/174323>. Acesso em: 16 abr. 2025

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Lei Nº 11.340**. Brasília, 07 ago. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 16 abr. 2025

FERREIRA, M. R. A. B. *et al.* **Perfil epidemiológico e sociodemográfico de mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar em um município do sul da Bahia**. Research, Society And Development, 12(5), 1-15, 2023. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/41848/33908>. Acesso em: 20 mar. 2025

FORUM BRASILEIRO SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2023**. Novembro de 2023. Disponível em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/169d72f9-48b4-4f9a-a1ca-c06595232244>. Acesso em: 16 abr. 2025

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada. **Atlas da Violência 2024**. Brasília: IPEA, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2025

MIRANDA, R. P.; PEREIRA, E. F.; CARNEIRO, L. A.; CARVALHO, G. A. **Violência doméstica: um estudo do cenário no estado do Tocantins**. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (Ribsp), São Paulo, 12(5), 09-23, 2023. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/184>. Acesso em: 16 abr. 2025

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS-ONU. **Uma mulher ou menina é morta a cada 10 minutos por seu parceiro íntimo ou outro membro da família**. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/uma-mulher-ou-menina-e-morta-a-cada-10-minutos-por-seu-parceiro-intimo-ou-outro-membro-da-familia/#:~:text=Globalmente%2C%2085.000%20mulheres%20e%20meninas,ou%20outro%20membro%20da%20fam%C3%ADlia..> Acesso em: 20 mar. 2025

PANEQUE, F. C.; GUIMARAES, R. T. **Violência doméstica**. Direito, Negócios & Sociedade, 2(3), 49-68, 2022. Disponível em: <https://portalderevistas.esags.edu.br/index.php/DNS/article/view/85>. Acesso em: 16 abr. 2025

PESTANA, J. T. S. *et al.* **Epidemia invisível: perfil epidemiológico de mulheres vítimas de violência doméstica no estado de Pernambuco entre 2015 e 2019 / invisible epidemic**. Brazilian Journal Of Development, 7(6), 64290-64308, 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/32095/pdf>. Acesso em: 16 abr. 2025

RIBEIRO, D. V. *et al.* **Violência doméstica: uma análise do cenário na cidade de porto nacional-to, durante o período de pandemia**. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (Ribsp), 12(5), 24-37, 2023. Disponível em: <http://3.93.192.120/index.php/RIBSP/article/view/178>. Acesso em: 16 abr. 2025

RODRIGUES, P. S. *et al.* **Implicações da violência doméstica contra as mulheres na funcionalidade familiar: revisão integrativa**. Revista de Enfermagem da Ufsm, 14, 1-21, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reufsm/article/view/84998/64053>. Acesso em: 16 abr. 2025

SILVA, A. F. C. *et al.* **Violência doméstica contra a mulher: contexto sociocultural e saúde mental da vítima**. Research, Society And Development, 9(3), 1-17, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/2363/1885>. Acesso em: 16 abr. 2025

SINAN. Sistema de Informação de Agravos de Notificação. **O SINAN**. Disponível em: <https://portalsinan.saude.gov.br/>. Acesso em: 20 mar. 2025

SOUSA, G. M.; DAMASCENO, K. C. F.; BORGES, L. C. F. **Estratificação dos tipos de violência notificados pelo SINAN, no município de Porto Nacional, TO, em 2014**. Revista Interface, 1(11), 34-45, 2016. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/267891013.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2025